

Ofício nº GP- CMI/1045/2026

Itatiaia-RJ, 02 de julho de 2026

Ao

Exmo. Sr.

Bruno Guimarães Diniz

Avenida dos Expedicionários, nº 205 – Centro

Itatiaia – RJ

Assunto: Resposta à Indicação.

Referência: *Indicação nº 102 / 2026*

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o inicialmente e em resposta à Indicação acima, encaminhamos o Memorando nº 2443 / 2026 - SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, em anexo, à vista do Processo Administrativo nº 8616 / 2026.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Kaio Marcio Resende de Paiva
Prefeito Municipal



PREFEITURA
ITATIAIA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Itatiaia/RJ, 29 de junho de 2026

MEMORANDO Nº2443 /2026 – SMS

De: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Manifestação Técnico-Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde acerca da Indicação nº 102/2026 – Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais

Ao

Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete,

A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, em atenção à **Indicação nº 102/2026**, encaminhada pela Câmara Municipal de Itatiaia, que versa sobre a implantação do **Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais**, vem apresentar manifestação técnico-jurídica nos termos a seguir expostos.

Inicialmente, cumpre registrar que as ações relacionadas à proteção e ao bem-estar animal possuem interface direta com a **saúde pública**, notadamente no que se refere à prevenção de zoonoses, ao controle sanitário de populações animais e à promoção de ambientes saudáveis, estando tais diretrizes inseridas no campo de atuação do **Sistema Único de Saúde – SUS**, conforme dispõe a **Lei Federal nº 8.080/1990**, especialmente em seus arts. 2º e 6º, que reconhecem os fatores ambientais e sociais como determinantes do processo saúde-doença.

Sob o prisma constitucional, a matéria encontra fundamento no **art. 225 da Constituição Federal**, que impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna e o meio ambiente, bem como no **art. 196**, que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos. Ademais, a iniciativa coaduna-se com os princípios da **legalidade, eficiência, planejamento e interesse público**, previstos no **art. 37 da Constituição Federal**.

No âmbito infraconstitucional, a proposta dialoga com a **Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)**, ao fomentar práticas de proteção animal, e com a **Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)**, na medida em que objetiva atender famílias em situação de vulnerabilidade social, evidenciando seu caráter intersetorial



PREFEITURA
ITATIAIA

SECRETARIA DE
SAÚDE

e transversal, a exigir atuação articulada entre as áreas de saúde, assistência social, meio ambiente e administração.

Todavia, a implementação do Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais demanda, necessariamente, a realização de **estudos técnicos prévios**, definição clara de **fluxos sanitários, critérios de recebimento, armazenamento e distribuição de insumos**, bem como a observância das **normas de vigilância sanitária**, a fim de assegurar que os produtos destinados aos animais atendam aos requisitos de qualidade, segurança e validade, evitando riscos à saúde animal e, por consequência, à saúde humana.

Além disso, impõe-se a necessidade de **planejamento administrativo e orçamentário**, com previsão específica na Lei Orçamentária Anual, em estrita observância à **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, bem como à compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não sendo juridicamente possível a criação ou ampliação de programas públicos sem a correspondente estimativa de impacto financeiro e indicação da fonte de custeio.

Diante do exposto, esta Secretaria Municipal de Saúde informa que a **Indicação nº 102/2026 será devidamente registrada, analisada e considerada no processo de planejamento das ações desta Pasta para o próximo exercício financeiro**, ocasião em que poderão ser avaliadas, de forma técnica, jurídica e orçamentária, a viabilidade e a forma de eventual implementação do referido Programa, em articulação com as Secretarias competentes e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Por fim, a Secretaria Municipal de Saúde reafirma seu compromisso institucional com a promoção da saúde coletiva, a vigilância sanitária, a prevenção de agravos e o apoio a políticas públicas que contribuam para o bem-estar animal e humano, sempre em estrita observância ao ordenamento jurídico vigente e às diretrizes de gestão responsável.

Sem mais para o momento, renovam-se protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 44.509

Giane Aparecida Gioia
Secretaria de Saúde
Matrícula: 44509

Avenida dos Expedicionários, nº 389, Centro- CEP: 27580-000



Autenticar documento em <https://itatiaia.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003400300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.